



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: PP - 076/2019

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 20190320 DA
EMPRESA DELTA MÁQUINAS LTDA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ITAITUBA

I- Trata-se, o presente, de procedimento de Pregão Presencial sob nº 076/2019 - PP que culminou na contratação da empresa

II- Consoante Justificativa oriunda da Coordenadoria Municipal de Planejamento foi solicitado aditivo de prazo e de valor.

III- Nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei de Licitações, veio o procedimento, para emissão de parecer prévio.

Ressalte-se, primeiramente, que não cabe a este Procurador a análise do mérito administrativo (conveniência, oportunidade de sua realização), conduta que recai sobre a pessoa do Administrador Público - o que já foi externado com a Autorização para Aditivo, cabendo tão somente a análise dos aspectos jurídicos-formais do instrumento contratual que visa implementar.

IV- O cerne da questão repousa na possibilidade de realização de um 1º Termo de Aditivo ao contrato nº 20190320.

A contratante encaminha pedido de aditivo de prazo e valor justificando que tem interesse em prorrogar até 30.12.2020, em razão de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

questões pontuadas na justificativa, bem como, a necessidade de majorar o valor inicial do contrato.

No que concerne ao acréscimo no valor do item nº 029930, não há nenhum óbice, portando encontra-se em condições de ser aditivado.

V- Demonstrada a possibilidade de realização do Termo de Aditivo, passemos, por fim, à análise de regularidade de sua forma, o que se denota da Minuta do 1º Termo de Aditivo que segue o presente.

Satisfeito está o *caput* do artigo 60, da Lei 8.666/93 que dispõe:

“Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem”.

Ademais, consoante se infere do art. 61 da Lei Geral de Licitações, todos os requisitos ali mencionados foram satisfeitos: constam expressos os nomes das partes (Município de Itaituba e Delta Máquinas LTDA), consta ainda a finalidade (realização do 1º Termo de Aditivo), o ato,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

que autorizou sua lavratura (Contrato 20190320), número do processo licitatório (Pregão Presencial nº 076/2019) e, finalmente, a sujeição à Lei e as cláusulas contratuais, o que nesta situação especial verifica-se na cláusula 1º que prevê o Aditivo de prazo e de valor.

VI- Isto posto considerando a documentação e justificativa apresentada e os preceitos legais relativos à questão constata-se a possibilidade de realização do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 20190320, visando a prorrogação de prazo e acréscimo de valor.

Parecer não vinculante, meramente opinativo.

Salvo melhor juízo, é como entendemos.

ITAITUBA - PA, 07 de dezembro de 2020.

Atemistokhles A. de Sousa
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PA nº 9.964